

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP / MEI PREÂMBULO

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"; para AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 5.623 de 23 de marco de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 11.171 de 16/11/2021 ou JOICE PEREIRA MACIEL MENDES para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº12.255 de 14/12/2022; Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6251, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Equipe de Apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6259, DE 31 DE MARÇO DE 2022, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", do portal eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Recebimento das propostas:

Das 08h do dia 14 de ABRIL de 2023 até às 8h30min do dia 27 de ABRIL de 2023.

Abertura das propostas:

27 de **ABRIL** de 2023 às 8h45.

Início da Disputa de Preços:

27 de **ABRIL** de 2023 às 09h.

Formalização de Consultas:

e-mail: pregoeiro@guaira.sp.gov.br ou compras.pmguaira@gmail.com

Fone (17) 3332-5138

DIREITO DE PREFERÊNCIA: A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas - ME, empresas de pequeno porte EPP e microempreendedor individual - MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Federal 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 48.

OBS.: Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5138, através do e-mail: pregoeiro@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico ou pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

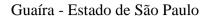
1.1. O Objeto desta licitação é para a critério da Administração Municipal adquirir de **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS**, **para atender a Diretoria de Governo**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANDEIRA NACIONAL, medida: 1,12m x 160m Bandeira confeccionada em 2,5 panos, Fabricada em tecido 100% Oxford, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo.	UND	02		
2	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, medida: 1,12m x 160m. Bandeira confeccionada em 2,5 panos, Fabricada em tecido 100% Oxford, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo.	UND	02		
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP, medida: 1,12m x 160m. Bandeira confeccionada em 2,5 panos, Fabricada em tecido 100% Oxford, duplaface em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo.	UND	02		



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4	BANDEIRA NACIONAL, medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em 04 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	05	
5	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em 04 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	05	
6	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em 04 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	05	
7	BANDEIRA DO MERCOSUL, medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	04	
8	BANDEIRA NACIONAL , medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	04	
9	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos, 100% poliéster de alta resistência.	UND	04	
10	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP, medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos, 100% poliéster de alta resistência.	UND	04	
11	KIT CONTENDO 3 MASTROS EM AÇO INOX COM PONTEIRA LANÇA + BASE EM AÇO INOX PARA 3 MASTROS Mastro em aço inox, dividido em 04 (quatro) partes, contendo: • Diâmetro do mastro 28mm. • Ponteira lança com 30cm de altura em aço inox. • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura. • Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 1.12m x 1.60m Base em aço inox com gravação do brasão do município	KIT	01	



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12	TRIBUNA/PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE MODELO RETANGULAR, na espessura de 8 milímetros, mesa e base reforçadas, Mesa projetada com ressalto dobrado conter os objetos sobre a mesa, acrílico 1ª linha alto brilho (cristal), com Brasão do município em aço inox na parte frontal do objeto, com suporte para microfone e água, tendo de 1,10m a 1,20 de altura e de 50 a 70 cm de comprimento e de 38 a 50 de profundidade.	UND	01		
----	--	-----	----	--	--

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. <u>COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:</u>

- ANEXO 1 Termo de Referência do Objeto;
- ANEXO 2 Modelo de Carta Proposta Comercial;
- ANEXO 3 Declaração Completa;
- ANEXO 4 Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;
- ANEXO 5 Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO 6 Declaração de que não integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;
- ANEXO 7 Minuta do Contrato;
- ANEXO 8 Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
- ANEXO 9 Declaração Endereco Eletrônico (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA para empresas do tipo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 48, devidamente credenciados junto a BBMNET - Licitações Públicas.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."

- 2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2.10. Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 Lei de Improbidade Administrativa;
- 2.2.11. Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;
- 2.3. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

Fone (17) 3332-5138 e/ou pelo e-mail: pregoeiro@guaira.sp.gov.br

- 4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 4.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 6.1. Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "Credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
 - 6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.
- 6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET Licitações Públicas.
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7. O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

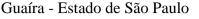
7. PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0793, ou através da BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.
 - 7.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



meio do sistema eletrônico no sítio <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> , **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**

- 7.4. As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.
 - 7.4.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 7.4.2. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.4.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
 - 7.4.3. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
 - 7.4.4. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal no oficial do Município www.bbmnetlicitacoes.com.br e site link veiculará http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico, que avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.5. O lance final <u>NÃO DEVERÁ</u> estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.6. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA** "ABERTO", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrarse-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.
- 8.17. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.18. Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, §2°, da Lei Federal n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) No País;
 - b) Por empresas brasileiras;
 - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19. Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.22. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.
- 8.24. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3°, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
 - 8.24.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
 - 8.24.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 8.25.1. Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornarse-á a Proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.26. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.27. Os documentos relativos à <u>HABILITAÇÃO</u>, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do <u>Decreto 10.024/2019</u> deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.28. Posteriormente, os mesmos documentos relativos à Habilitação da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP Depto. de Compras Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 Bairro: Maracá Guaíra/SP 14.790-000

- 8.29. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14 do Edital, dentro do prazo estipulado no item 7.28.
- 8.30. O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.34. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:</u>

- 9.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
 - 9.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME/EPP/MEI.
 - 9.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das Propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
 - 9.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
 - 9.1.3.1. Considera-se empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI.
 - 9.1.3.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME/EPP/MEI. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.
 - 9.1.3.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 5.31.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da ME/EPP/MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.1.3.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP/MEI que porventura possuam lances ou Propostas na situação do item 5.31.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 9.1.3.5. ME/EPP/MEI que 1º (primeiro) apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- 9.1.3.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 9.1.3.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 9.1.3.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, observado o previsto no item 5.31.1.2.2.
- 9.1.3.9. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME/EPP/MEI, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- 9.1.3.10. A partir da convocação de que trata o item 5.31.1.4.2, a ME/EPP/MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- 9.1.3.11. Caso a ME/EPP/MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 9.1.3.12. O julgamento da habilitação das ME/EPP/MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 9.1.3.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME/EPP/MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
 - 10.1.1. As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.
- 10.2. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
 - 10.2.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
 - 10.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.
 - 10.2.3. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA.
- 10.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 9.2, no campo "FICHA TÉCNICA (com as especificações do objeto)" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 10.4. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
- 10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) Especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- d) Acompanhada da ficha técnica do produto
- 11.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereco indicado no ANEXO 1.
- 11.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 11.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 11.6. Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.8. A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.9. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, "b" da Lei Federal n° 8.666/1993.

12. GARANTIA / VALIDADE

- 12.1. Os produtos deverão presentar no ato da entrega garantia mínima de 01 (um) ano.
- 12.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referencia prevalecerá a maior.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 13.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 13.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo 2 deste Edital.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 13.3.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, de acordo com Orientações do Pregoeiro no chat, após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail pregoeiro@guaira.sp.gov.br, a Proposta Final de Preços E os Documentos de Habilitação elencados no Anexo 2 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo 01 (Termo de Referência)
- 13.3.2. A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Guaíra/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá CEP: 14.790-000; Guaíra/SP, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente e com código de rastreio.
 - 13.3.2.1.Os prazos indicados nos itens 13.3.1 e 13.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. <u>Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail</u>, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.
- 13.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13.3.1 e 13.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
 - 13.4.1. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13.3.1 e 13.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 13.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 13.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 13.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

14. HABILITAÇÃO

14.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e consolidação respectiva.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 14.2.1. <u>O licitante Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.</u>

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de emissão de 90 dias).
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

14.4. <u>Documentação complementar:</u>

14.4.1. Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 03;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo 03;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do Anexo 03;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme Anexo 06.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico conforme anexo 10 (item não desclassificatório)
- f) Informações Complementares Audesp / Tribunal de Contas conforme anexo 09 (item não desclassificatório);

14.5. <u>DEMAIS DOCUMENTOS</u>

- a) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS
- b) PROPOSTA INICIAL EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 14.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 14.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 14.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 14.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente
- 14.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 14.11. Em se tratando de <u>ME/EPP/MEI</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

- **15.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **15.4.** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6.** Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:
 - **15.6.1.** Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.
 - **15.6.2.**A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04.122.0010.2009.0000 – Manut. Do Gabinete do Prefeito e Dependências.

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTAUDAL E FEDERAL.

16.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

- 18.1.1. Após declarado vencedor, juntamente com o envio da PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante deverá encaminhar FICHA TECNICA OU FICHA DE APRSENTAÇÃO DO PRODUTO, que contenha a identificação do Produto e todas as características técnicas que permitam a Administração fazer sua conferência com o descritivo Editalício.
- 18.1.2. Caso o produto ofertado não atenda ao descritivo editalício, a licitante será desclassificada para o item.

19. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. A adjudicatária, após homologação será convocada para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 19.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável na forma do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6. É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.
- 19.7. Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.8. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.
- 19.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

20. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- **20.1.** Nos termos do Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- **20.1.1.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **20.1.2.** conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **21.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguir:
- 21.2. Art. 57º A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orcamentários, exceto quanto aos relativos:
 - I aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
 - II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
 - III (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - IV ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
 - V às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do Art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)
 - §1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - I alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - III interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - IV aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - V impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - VI omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
 - §2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
 - §3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.
 - §4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da Autoridade Superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
- 21.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam empenhadas no exercício correspondente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 23.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.
- 23.2. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 23.3. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 23.4. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 23.5. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- 23.6. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
 - 23.6.1. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 23.7. Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 23.8. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.
- 23.9. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 23.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 24.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 24.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 24.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 24.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 24.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 24.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

T _	(6 / 100)
1 =	360

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - 25.2. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 25.3. Apresentar documentação falsa;
 - 25.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 25.5. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 25.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 25.7. Cometer fraude fiscal;
 - 25.8. Fizer declaração falsa;
 - 25.9. Ensejar o retardamento da execução do certame.
 - 25.10. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 25.10.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 25.10.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
 - 25.11. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 25.12. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 25.13. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 25.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 25.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 25.16. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 25.17. As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
 - 25.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail pregoeira@guaira.sp.gov.br.
 - 26.1.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 26.1.2. Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 26.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 28.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.4. No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.
- 28.5. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 28.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.
 - 28.12.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 28.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.
- 28.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.
- 28.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 13 DE ABRIL DE 2023

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



www.guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	BANDEIRA NACIONAL, medida: 1,12m x 160m Bandeira confeccionada em 2,5 panos, Fabricada em tecido 100% Oxford, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo.		02
2	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, medida: 1,12m x 160m. Bandeira confeccionada em 2,5 panos, Fabricada em tecido 100% Oxford, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo.	UND	02
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP, medida: 1,12m x 160m. Bandeira confeccionada em 2,5 panos, Fabricada em tecido 100% Oxford, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo.	UND	02
4	BANDEIRA NACIONAL , medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em 04 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	05
5	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em 04 panos, 100% poliéster de alta resistência.	UND	05
6	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em 04 panos, 100% poliéster de alta resistência.	UND	05
7	BANDEIRA DO MERCOSUL, medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos, 100% poliéster de alta resistência.	UND	04
8	BANDEIRA NACIONAL , medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	04
9	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos, 100% poliéster de alta resistência.	UND	04
10	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP, medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos, 100% poliéster de alta resistência.	UND	04



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Governo

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59 gabinete@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br





11	KIT CONTENDO 3 MASTROS EM AÇO INOX COM	KIT	01
	PONTEIRA LANÇA + BASE EM AÇO INOX PARA 3		
	MASTROS		
	Mastro em aço inox, dividido em 04 (quatro) partes, contendo:		
	Diâmetro do mastro 28mm.		
	• Ponteira lança com 30cm de altura em aço inox.		
	• 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira.		
	Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura.		
	 Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m. Mastro para bandeiras nos tamanhos 1.12m x 1.60m 		
	Base em aço inox com gravação do brasão do município		
	San after the san and the san		
12	TRIBUNA/PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE MODELO RETANGULAR, na espessura de 8 milímetros, mesa e base reforçadas, Mesa projetada com ressalto dobrado conter os objetos sobre a mesa, acrílico 1ª linha alto brilho (cristal), com Brasão do município em aço inox na parte frontal do objeto, com suporte para microfone e água, tendo de 1,10m a 1,20 de altura e de 50 a 70 cm de comprimento e de 38 a 50 de profundidade.	UND	01

Atenciosamente,

Diretoria de Governo Marizete Cristina Manfrin Barbosa



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE GUAÍRA Diretoria de Governo

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59 gabinete@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Descrição com o máximo possível de detalhamento, COM AS QUANTIDADES;

2 jogos de bandeiras para solenidades da administração pública, contendo cada: Bandeiras confeccionadas em 2,5 panos (Bandeira fabricada em tecido 100% Oxford, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo)

1 bandeira do Estado de São Paulo, medida: 1,12m x 160m

1 bandeira de Guaíra - SP, medida: 1,12m x 160m

1 bandeira Nacional, medida: 1,12m x 160m

5 jogos de bandeiras para o Paço Messias Candido Faleiros (pátio) contendo cada: Bandeiras confeccionadas em 04 panos (100% poliéster de alta resistência com elementos bordados)

1 bandeira do Estado de São Paulo, medida: 1,82 m x 2,60m

1 bandeira de Guaíra - SP, medida: 1,82 m x 2,60m

1 bandeira Nacional, medida: 1,82 m x 2,60m

4 jogos de bandeiras para a entrada da cidade, Bandeiras confeccionadas em 5 panos (100% poliéster de alta resistência com elementos bordados), contendo cada:

1 bandeira do Mercosul, medida: 2,25 m x 3,20m

1 bandeira do Estado de São Paulo, medida: 2,25 m x 3,20m

1 bandeira de Guaíra - SP medida: 2,25 m x 3,20m

1 bandeira do Nacional medida: 2,25 x 3,20

Kit contendo 3 Mastros em aço inox com ponteira Lança + Base em aço inox para 3 mastros Mastro em aço inox, dividido em 04 (quatro) partes, contendo:

- · Diâmetro do mastro 28mm.
- Ponteira lança com 30cm de altura em aço inox.
- 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira.
- Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com

12cm de altura.

- · Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m.
- Mastro para bandeiras nos tamanhos 1.12x1.60m

1 Tribuna/Púlpito de acrílico transparente modelo retangular, na espessura de 8 milímetros, mesa e base reforçadas, Mesa projetada com ressalto dobrado conter os objetos sobre a mesa, acrílico 1ª linha alto brilho (cristal), com Brasão do município em aço inox na parte frontal do objeto, com suporte para microfone e água, tendo de 1,10m a 1,20 de altura e de 50 a 70 cm de comprimento e de 38 a 50 de profundidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As bandeiras são trocadas no Paço Municipal e na entrada da cidade, três vezes ao ano, ou quando de sua necessidade, como 18 de maio - aniversário do município, 7 de

Página 5 de 8



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br







MUNICÍPIO DE GUAÍRA Diretoria de Governo CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-5 gabinete@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br

setembro (nas duas datas são realizados os hasteamentos em ato cívico) e no início do ano. Já as bandeiras de dois panos e meio, com base e mastros e tribuna/púlpito são para todas as solenidades da administração pública, pois o Gabinete não possui estes equipamentos para destinar aos eventos e cerimoniais quando necessário.

3. GARANTIA

- 3.1. Especificar se o item deverá ter garantia e prazo;
- 3.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;
- **3.3.** Na proposta da contratada deverá constar também, prospecto e declaração de que o veículo oferecido possua assistência técnica e fornecimento de peças de reposição em todo território nacional inclusive a, no máximo, 200 km de distância da sede da adquirente;

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Especificar a forma e prazo da entrega: 09 de maio
- 4.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;
- 4.3. A entrega dos itens deverá ser feita (Prefeitura do Município de Guaíra Diretoria de Governo

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal a Marizete Manfrin, diretora de governo;
- **5.2.** Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;
- **5.3.** A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;
- **5.4.** Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **5.5.** O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;
- **5.6.** Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **6.2.** Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;
- **6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

Página 6 de 8	



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE GUAÍRA Diretoria de Governo

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59 gabinete@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **7.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **7.4.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **8.1.** O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **8.2.** A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **8.3.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.4.** A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **9.1.** O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;
- 9.2. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **9.3.** O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Página 7 de 8

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE GUAÍRA Diretoria de Governo

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59 gabinete@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br



O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

10. INFORMAÇÕES

10.1. Informações complementares deverão solicitadas através do e-mail cotacao.pmguaira@gmail.com

> Diretoria de Governo Marizete Cristina/Manfrin Barbosa

Guaíra-SP, 13 de março de 2023



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

ANEXO 2 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANDEIRA NACIONAL, medida: 1,12m x 160m Bandeira confeccionada em 2,5 panos, Fabricada em tecido 100% Oxford, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo.	UND	02		
2	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, medida: 1,12m x 160m. Bandeira confeccionada em 2,5 panos, Fabricada em tecido 100% Oxford, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo.	UND	02		
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP, medida: 1,12m x 160m. Bandeira confeccionada em 2,5 panos, Fabricada em tecido 100% Oxford, duplaface em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo.	UND	02		
4	BANDEIRA NACIONAL, medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em 04 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	05		
5	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em	UND	05		



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

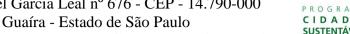
e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	04 panos , 100% poliéster de alta resistência.			
6	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em 04 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	05	
7	BANDEIRA DO MERCOSUL , medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	04	
8	BANDEIRA NACIONAL , medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	04	
9	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos, 100% poliéster de alta resistência.	UND	04	
10	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP, medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos, 100% poliéster de alta resistência.	UND	04	
11	KIT CONTENDO 3 MASTROS EM AÇO INOX COM PONTEIRA LANÇA + BASE EM AÇO INOX PARA 3 MASTROS Mastro em aço inox, dividido em 04 (quatro) partes, contendo: • Diâmetro do mastro 28mm. • Ponteira lança com 30cm de altura em aço inox. • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura. • Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 1.12m x 1.60m Base em aço inox com gravação do brasão do município	KIT	01	
12	TRIBUNA/PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE MODELO RETANGULAR, na espessura de 8 milímetros, mesa e base reforçadas, Mesa projetada com ressalto dobrado conter os objetos sobre a mesa, acrílico 1ª linha alto brilho (cristal), com Brasão do município em aço inox na parte frontal do objeto, com suporte para microfone e	UND	01	



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

OF PARTICIA	TE
PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS	

água, tendo de 1,10m a 1,20 de altura e de 50 a 70 cm		
de comprimento e de 38 a 50 de profundidade.		

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, os quais deverão ser entregues no prazo de 10 dias uteis após efetivação do pedido na no local Indicado no pedido, no horário das 8h às 12 e das 14h às 16h, de Segunda a Sexta feira.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	PARA PAGAMENTO:	
BANCO °	AGENCIA N°	
CONTA CORRENTE Nº :		
RESPONSÁVEL PELA ASSINA NOME:	ATURA DO CONTRATO / ATA	
CARGO NA EMPRESA:		
CPF N°	RG N°	
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL CO	MPLETO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL PESSOAL:		
TELEFONE(S):		
	(Local),	dede 2023
	(assinatura) Nome: RG, nº: CPF, nº: Cargo:	

1111

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o no, inscrição estadual no, inscrição municipal no, com sede
(endereço completo), na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado
na, na cidade de, Estado de, atendendo as formalidades constantes do
edital completo do Pregão Eletrônico Nº 26/2023, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:
1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.
SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei
Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos juridicos estendidos a todos os orgaos da Administração
Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da
Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da
Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringo à esfera de governo do órgão sancionador.
Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe
Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringo à esfera de governo do órgão sancionador.
Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador. 2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação.
Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador. 2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.
Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador. 2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação. 3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.
Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador. 2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação. 3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado. 4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador. 2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação. 3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado. 4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador. 2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação. 3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado. 4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em
Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador. 2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação. 3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado. 4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso

qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

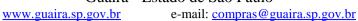
(assinatura) Nome; RG. n°; CPF. n°; Cargo;

30



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo





EDITAL Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 78/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

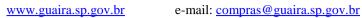
ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

A empresa							
no Município de _							
(Contador ou técni							
constantes do Edita	_				23, do M	Iunicípio d	le Guaíra/SP,
DECLARAM, que	a empresa acima cita	ada, e sob	as penas da l	lei, que:			
a) enquadra-se na Empreendedor Indi	,	Empresa	(ME); Em	presa de l	Pequeno	Porte (EP	P) ou Micro
b) o valor da recei incisos I e II, Art. 3º							te fixado nos
c) não se enquadra mesma da Lei Com		•				3°, §4°, inc	isos I a X, da
Por ser expressão da	a verdade, firmamos	a presente	e.				
		(Local)		,		de	de 2023.
	Nome co	-	assinatura do	responsáv	/el		
		legal	da empresa				



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo





EDITAL Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de ate	endimento ao que consta do edital do PREC	GÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023,
do Município de Guaí	ra/SP, que a empresa	; CNPJ nº
,	Sediada	(Endereço
Completo), tomou conheci	mento do Edital e de todas as condições o	le participação na Licitação e se
compromete a cumprir todo	s os termos do Edital, e a fornecer material o	le qualidade, sob as penas da Lei.
	(Local),	de de 2023.
Assinatura e carimbo da em	presa:	
	Nome completo e assinatura do responsá	vel
	legal da empresa	

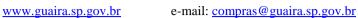


carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo





EDITAL Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA CORPOSOCIAL OU FUNCIONAL EMPREGADO PUBLICO OU MEMBRO COMISSIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Razão Social)
CNPJ/MF N°
Sediada (Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório
sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, instaurado pelo Município de
Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado
público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração
Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data
Local
Nome do declarante
RG
CPF
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

ANEXO 7 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX /2023

PROCESSO N° XXXX /2023 EDITAL N° XXXX /2023

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX /2023 DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

O Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, N° 676, inscrita no CNPJ sob N° 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Sr. XXXX, Prefeito do Município de Guaíra/SP, conforme Decreto n° 127, de 27 de junho de 2019, portador do RG N° XXXX; SSP/SP e CPF N° XXXX, residente e domiciliado à XXXX, N° XXXX; Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra/SP, e, de outro, a empresa XXXX, com endereço na XXXX, CNPJ sob n° XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG N° XXXX SSP/XXXX, CPF N° XXXX, residente e domiciliado à XXXX, N° XXXX; Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do PROCESSO N° XXXX /2023 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Contrato oriundo do Pregão Eletrônico 26/2023 a ***com entrega de total e imediata, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO 1), no Edital e seus ANEXOS.
- 1.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANDEIRA NACIONAL, medida: 1,12m x 160m Bandeira confeccionada em 2,5 panos, Fabricada em tecido 100% Oxford, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo.	UND	02		
2	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, medida: 1,12m x 160m. Bandeira confeccionada em 2,5 panos, Fabricada em tecido 100% Oxford, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por	UND	02		



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNDL 48 244 014/0001 50 Ferro (17) 2222 5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo.			
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP, medida: 1,12m x 160m. Bandeira confeccionada em 2,5 panos, Fabricada em tecido 100% Oxford, duplaface em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo.	UND	02	
4	BANDEIRA NACIONAL , medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em 04 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	05	
5	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em 04 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	05	
6	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em 04 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	05	
7	BANDEIRA DO MERCOSUL, medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	04	
8	BANDEIRA NACIONAL , medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos , 100% poliéster de alta resistência.	UND	04	
9	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos, 100% poliéster de alta resistência.	UND	04	
10	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP, medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos, 100% poliéster de alta resistência.	UND	04	
11	KIT CONTENDO 3 MASTROS EM AÇO INOX COM PONTEIRA LANÇA + BASE EM AÇO INOX PARA 3 MASTROS Mastro em aço inox, dividido em 04 (quatro) partes, contendo:	KIT	01	



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	• Diâmetro do mastro 28mm.			
	• Ponteira lança com 30cm de altura em aço inox.			
	• 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da			
	bandeira.			
	• Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na			
	cor branca, com			
	12cm de altura.			
	• Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m.			
	 Mastro para bandeiras nos tamanhos 1.12m x 			
	1.60m			
	Base em aço inox com gravação do brasão do			
	município			
	TRIBUNA/PÚLPITO DE ACRÍLICO			
	TRANSPARENTE MODELO RETANGULAR, na			
	espessura de 8 milímetros, mesa e base reforçadas,			
	Mesa projetada com ressalto dobrado conter os			
12	objetos sobre a mesa, acrílico 1ª linha alto brilho	UND	01	
12	(cristal), com Brasão do município em aço inox na	OND	VI.	
	parte frontal do objeto, com suporte para microfone e			
	água, tendo de 1,10m a 1,20 de altura e de 50 a 70 cm			
	de comprimento e de 38 a 50 de profundidade.			

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por "MENOR PRECO POR ITEM".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.
- 3.2 A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.3 O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.4 O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.5 Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- 3.6 Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.6.1 Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.7 Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 3.8 Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.
- 3.9 Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.11 As entregas deverão ser efetuadas conforme especificações constantes no pedido, das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de10 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade ou garantia
- 3.11.1 O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:
- 4.1.1 Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;
- 4.1.2 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:
- 4.1.5 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.6 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 4.1.7 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;
- 4.1.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.9 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.12 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 6.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.7 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 6.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1 O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).
- 7.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12** (**doze**) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 8.1.2 Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O prazo para pagamento será em **20** (**vinte**) **dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	360

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRECOS

- 10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.
- 10.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.
- 10.1.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1 Nos termos do Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

....

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por **XXXXX**, um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 14.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa;
- 14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- 14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sancões.
- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 14.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 14.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço;
- V a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XIV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais:
- XVI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVII o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 16.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula:
- 16.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 16.3.3 judicial, nos termos da legislação.
- 16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 16.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3 Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

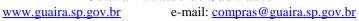
GUAÍRA/SP, XXXX de XXXX de 2023.

Prefeito Municipal XXXX



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo





ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
NOME: XXXX
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N° XXXX
PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024
As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro
ΓCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização
Cadastral" ora anexada (s).
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO



CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA

Assinatura:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



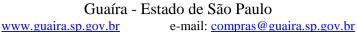
ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATADO: XXXX
CONTRATO N°: XXXX
OBJETO: ***
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, en consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a se tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem do prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2 das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s) e de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados
 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2023
AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:
Nome: XXXX
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N° XXXX
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: XXXX
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N° XXXX



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:	
Nome: XXXX	
Cargo: XXXX	
CPF N° XXXX	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome: XXXX	
Cargo: XXXX	
CPF N° XXXX	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: XXXX	
Cargo: XXXX	
CPF N° XXXX	
Assinatura:	
GESTORES DO CONTRATO:	
Pela CONTRATANTE:	
Nome: XXXX	
Cargo: XXXX	
CPF N° XXXX	
Cargo. AAAA	
CPF N° XXXXAssinatura:	

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
CONTRATADO: XXXX
CNPJ: XXXX
CONTRATO N°: XXXX
DATA DE ASSINATURA: XXXX
VIGÊNCIA / VALIDADE: XXXX
OBJETO: ***
VALOR R\$: XXXX
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas
metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2023
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR Prefeito

secretaria@guaira.sp.gov.br



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

ANEXO 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER		
CNPJ: FAVOR PREENCHER INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHE I		ÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER; BAIRRO: FAVOR PREENCHER, NA		
CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE F A	AVOR PR	EENCHER, CEP: FAVOR PREENCHER
TELEFONE: FAVOR PREENCHER		CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER		
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER		
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER		
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER		
() CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS		
() JUNTA COMERCIAL		
() OAB		
() PORTAL DO EMPREENDEDOR		
SÓCIO(S) DA EMPRESA		
NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	•	

boolo(b) Bit Eini REbit		
NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER		
CPF N° FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR P	REENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR		EDIÇÃO: FAVOR PREENCHER
PREENCHER	ÓRGÃO EMISS	SOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO:		
FAVOR PREENCHER, CIDADE FAVOR PREENCHER, ESTADO DE FAVOR PREENCHER		
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER		
() REPRESENTANTE LEGAL		
() DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO		
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER		
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER		
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER		

A DMINICTD A DOD(EC) DA EMDDECA

ADMINISTRADUR(ES) DA EMPRESA		
NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER		
CPF N° FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR P I	REENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR	DATA DE EXP	EDIÇÃO: FAVOR PREENCHER
PREENCHER	ÓRGÃO EMISS	SOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , N° FAVOR PREENCHER , BAIRRO:		
FAVOR PREENCHER, CIDADE FAVOR PREENCHER, ESTADO DE FAVOR PREENCHER		
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER		
() REPRESENTANTE LEGAL		
() DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO		
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER		
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER		
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER		



AO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023	
Edital, que a empresa,	fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao, inscrita no CNPJ/MF nº, onde receberemos toda e
qualquer informação/notificação/convocação dec	correntes da licitação e consequente contratação.
comunicaremos imediatamente ao Município de Declaramos ainda, que estamo	de alteração do endereço eletrônico acima informado, Guaíra/SP o novo endereço eletrônico. os cientes da validade das notificações e comunicações não, informemos formalmente a sua eventual alteração.
(Local)	, dede 2023.
	Assinatura do Representante Legal
	Nome:
	RG n°:(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO).